



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

24.179.665/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO ESPERA



Juntos por uma cidade mais justa, digna e desenvolvida
Administração: 2025/2028

LEI Nº 1.646 DE 24 DE JUNHO DE 2025

“Altera a Lei nº 1.624, de 28 de fevereiro de 2025, para acrescentar entidades para recebimento de subvenção social no Município de Rio Espera e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Rio Espera, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – A Lei nº 1.624, de 28 de fevereiro de 2025, passa a vigorar acrescida das seguintes entidades no rol de beneficiárias de subvenção social:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE RIO ESPERA – APRURIO	R\$ 30.000,00
INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO – LARMENA	R\$ 40.140,00

Art. 2º – Os recursos destinados às entidades mencionadas no artigo anterior serão repassados conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observando-se as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Espera/MG, 24 de junho de 2025.

Márcio de Miranda Assis
Prefeito Municipal